



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.997, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 12.365.0009.1007.0000 Investimentos da Educação Infantil

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 48.746,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL

Programa: 12.365.0009.2011.0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: 14.624,20

Recurso: Federal (FR/CA 05.294.001) ESCOLA TEMPO INTEGRAL

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimentos na Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Valor: 100.000,00

Recurso: Estado (FR/CA 02.801.001) EMENDA ESTADUAL Nº 202405661507

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

UNIDADE EXECUTORA: 01 05 01 SETOR DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2038.0000 Lei Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Valor: 18.850,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 30.441,13

Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

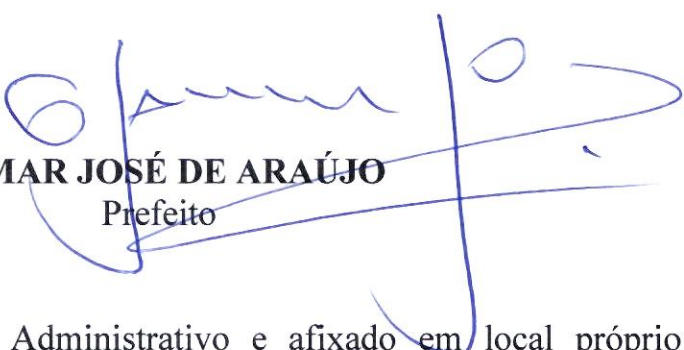
Art. 2º. Os presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes destes recursos, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de junho de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração